

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 05/72

Fixa o currículo do Primeiro Ciclo da Área de Ciências Biológicas.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 7º, da Resolução nº 02/72, do Conselho Universitário;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o mesmo Conselho Universitário, em reunião desta data,

R E S O L V E :

Art. 1º - O primeiro Ciclo da Área de Ciências Biológicas dará acesso ao Ciclo Profissional dos cursos a ele vinculados, a saber: Medicina, Odontologia e Farmácia.

Art. 2º - O Primeiro Ciclo terá a duração mínima de quatro (4) e máxima de seis (6) períodos letivos, compreendendo, pelo menos, cento e oito (108) créditos para os Cursos de Farmácia e Odontologia, e cento e vinte (120) créditos para o Curso de Medicina, obtidos em disciplinas regulares e complementares oferecidas para a área.

Art. 3º - São disciplinas regulares (obrigatórias) do Primeiro Ciclo da Área de Ciências Biológicas, em sua parte comum: IBB-13, IBB-14, IBB-05, IBB-33, IBB-22, IBF-11, IBP-11, IBP-12, IBP-13, IHS-13, IEQ-16 e IBB-01.

Art. 4º - Constituem, ainda, disciplinas regulares dos cursos, em sua parte diversificada:

I - Farmácia: IEQ-01, IEQ-04, IEQ-05, IEQ-06, IEM-01, IEF-01, IBF-21 e IBB-15.

II - Medicina: IBB-11, IBB-24, IBB-21, IBF-21,

IBB-23, IBB-32, IBF-22 e IBF-12.

III - Odontologia: IBB-12, IBB-24 e IBF-22.

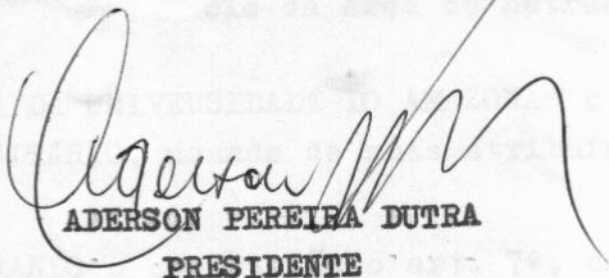
Art. 5º - São complementares (optativas) de cada curso, as disciplinas da área não enumeradas como regulares.

Art. 6º - As siglas indicadas nos artigos 3º e 4º, correspondem às disciplinas a seguir enumeradas, com os respectivos números de créditos e condição de pré-requisitos:

| <u>SIGLA</u> | <u>DISCIPLINA</u> | <u>CRÉDITO</u> | <u>PRÉ-REQUISITO</u> |
|--------------|--|----------------|----------------------|
| IBB-13 | Histologia I | 5 | - |
| IBB-14 | Genética | 6 | - |
| IBB-05 | Citologia | 5 | - |
| IBB-33 | Embriologia | 3 | IBB-13 |
| IBB-22 | Fisiologia I | 8 | IBB-11 |
| IBF-11 | Bioquímica I | 8 | IEQ-16 |
| IBP-11 | Patologia Geral | 4 | IBB-13 |
| IBP-12 | Microbiologia e Imunologia | 8 | IBB-13 |
| IBP-13 | Parasitologia | 7 | IBB-13 |
| IHS-13 | Estudo de Problemas Brasileiros | 3 | - |
| IEQ-16 | Química Orgânica I | 7 | - |
| IBB-01 | Fundamentos de Anatomia | 3 | - |
| IEQ-01 | Química Geral e Inorgânica | 4 | - |
| IEQ-04 | Química Analítica I | 4 | - |
| IEQ-05 | Química Analítica II | 6 | IEQ-04 |
| IEQ-06 | Físico-Química I | 4 | IEQ-01 |
| IEM-01 | Complementos de Matemática e Estatística | 4 | - |
| IEF-01 | Física | 3 | - |
| IBF-21 | BIOQUÍMICA II | 6 | IBF-11 |
| IBB-15 | Botânica | 4 | - |
| IBB-11 | Anatomia I | 8 | IBB-01 |
| IBB-24 | Evolução | 3 | IBB-14 |
| IBB-21 | Anatomia II | 8 | IBB-11 |
| IBB-23 | Histologia II | 5 | IBB-13 |
| IBB-32 | Fisiologia II | 8 | IBB-22 |
| IBF-22 | Farmacologia I | 6 | IBB-22 |
| IBF-12 | Biofísica | 3 | - |
| IBB-12 | Anatomia | 8 | IBB-01 |
| IEQ-26 | Química Orgânica II | 7 | IEQ-16 |

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de janeiro de 1972.



ADERSON PEREIRA DUTRA
PRESIDENTE